

01

PREGÃO Nº 001/2020

Objeto: O presente pregão visa a escolha da melhor proposta para
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL
COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-
ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS
DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE
1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, especificações contidas no
anexo I - Termo de Referência do Edital .

Sessão de Julgamento:

12/08/2020 – 09:00 horas



02

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS -SP
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
FUNCIONÁRIOS-SASSOF

CNPJ- 72.919.665/000-04

Cravinhos, 26 de julho de 2020.

O Serviço de Assistência Social dos Funcionário Municipais de Cravinhos – SP, vem solicitar
e seja realizado Processo Licitatório, para contratação de Operadora de Saúde.

Em mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente


Adriana Angélica da Silva Silveira Coelho
Superintendente SASSOF

Ao
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal
Cravinhos/SP.

Ribeirão Preto , 27 de Julho de 2020

AO SASSOF

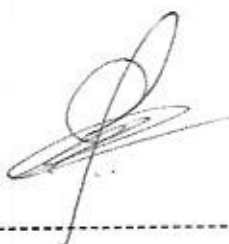
Att: Adriana Coelho - Superintendente

Prezados Senhores,

Segue orçamento para processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas,

Atenciosamente,



Associação da Santa Casa Saúde de Ribeirão Preto

28/Jul/2020 00:00:00 28/Jul/2020 00:00:00 SASSOF

ORÇAMENTO

I - DA JUSTIFICATIVA

Este processo de contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento médico, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 9656 de 03 de junho de 1998 e suas alterações e da Lei Municipal vigente, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

II - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos das disposições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

III - DA QUANTIFICAÇÃO / VALOR TETO / ESPECIFICAÇÃO

Considerando-se como referência o mês de julho de 2020, fica estabelecida a quantificação a seguir delineada (ativos, inativos e dependentes):

SASSOF - ESTATÍSTICA POR IDADE (JUNHO/2017)	
POR IDADE - TODOS	
De 0 à 18 anos:	378
De 19 à 23 anos:	69
De 24 à 28 anos:	33

De 29 à 33 anos:	54
De 34 à 38 anos:	113
De 39 à 43 anos:	156
De 44 à 48 anos:	228
De 49 à 53 anos:	179
De 54 à 58 anos:	155
Maiores de 59 anos:	434
TOTAL:	1799

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

PLANO BÁSICO			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$ 165,00	R\$ 144.045,00	R\$ 1.728.540,00
PLANO SUPERIOR			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$ 230,00	R\$ 200.790,00	R\$ 2.409.480,00

Observação: Referidos valores estimados (Mensal e Anual) poderão oscilar em conformidade com o número dos servidores aderentes ao respectivo Plano de Saúde.

Considerando o disposto na Lei Municipal Vigente o pagamento do valor contratado no plano básico será realizado em conformidade com a dotação orçamentaria.

Obs.: A empresa contratada emitirá Nota Fiscal única para a Autarquia Municipal Publica SASSOF, a qual efetuará a quitação da respectiva fatura e se responsabilizará pelo recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos nas proporções definidas em Lei Municipal Vigente.

A empresa CONTRATADA deverá oferecer condições de Plano com acomodação
Avenida Saudade, 356 – Campos Elíseos – Fone (16) 3977.6500 – CEP 14085-000 – Ribeirão Preto - SP



diferenciada do Plano Básico, ou seja, deverá disponibilizar o Plano Superior (internação em apartamento individual com acompanhante – com alimentação) aos servidores ativos e inativos que assim optarem, sendo que nesta hipótese, a diferença do valor entre o Plano Básico e o Superior, não poderá ser acima de 40% (quarenta por cento), será suportada apenas pelo servidor, conforme o formulário para a apresentação da proposta comercial constante no anexo III do Edital da respectiva licitação, considerando-se, porém, que o julgamento desta licitação contemplará apenas e tão somente a **proposta de preço ofertada pelo Plano Básico**.

IV - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável administrativa, civil, trabalhista e penalmente por todas as consequências provenientes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, se responsabilizando única e exclusivamente por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, a esta Administração Pública Municipal aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes e a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que sejam devidas em decorrência destes acontecimentos.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação tem o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (Empreitada por preço unitário) e o CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o de **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)**, considerando-se para este cálculo os valores propostos para os **Plano Básico Individual**.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados à CONTRATADA no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos

tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados, somente após a conferência da CONTRATANTE e aprovação.

VII - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VIII - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela dotação orçamentária indicada no Edital desta licitação.

500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão beneficiar-se do Plano de Saúde, como titulares, todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes, e, ainda, outros que vierem a ser considerados como tal, através de Lei Municipal.

Serão considerados dependentes dos servidores ativos e inativos desta Administração Pública Municipal:

- a) O cônjuge;

- b) O companheiro ou a companheira;
- c) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- d) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, maiores até completarem 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior;

NÃO PODERÁ SER IMPOSTA pela CONTRATADA qualquer tipo de CARÊNCIA na prestação dos serviços objeto desta licitação (consultas, internações, procedimentos, exames, cirurgias, partos, etc.), inclusive para doenças e lesões pré-existentes e atendimentos decorrentes de acidente de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências, aos usuários do respectivo Plano de Saúde (Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes assim considerados na data de celebração do respectivo Contrato Administrativo), e posteriormente àqueles que aderirem ao Plano até 30 dias contados da data de sua admissão e / ou da data que passarem a ser dependentes.

Para os dependentes legais a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias contados da data em que o referido dependente ganhou esta condição, para o respectivo cadastro e sua inclusão sem qualquer tipo de carência.

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:
EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, REMOÇÃO PARA CRAVINHOS OU REGIÃO, CONTARÁ DE REMOÇÃO AÉREO TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO EM QUE ESTIVER LOCALIZADO. QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/E OU REGIÃO.

OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DEVERÃO SER ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS HOSPITAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE.

CONSULTAS ELETIVAS:

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM. **EXAMES LABORATORIAIS:**

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.

INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.

Cirurgia videolaparoscopia.

Neurorirurgias.

Cirurgias de próteses ortopédicas.

Implante de marcapasso.

UTI neonatal.

Hemodiálise.

Transplantes.

PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUÁRIOS QUE INTERESSAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

A CONTRATADA na execução do objeto desta licitação deverá assegurar a prestação de todos os serviços previstos na Lei Federal nº. 9.656/98 e suas alterações, nas resoluções e regulamentos da ANS e nas demais normas pertinentes, devendo obedecer às seguintes disposições:

INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico – acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

CONSULTAS MÉDICAS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

EXAMES E OUTROS

PROCEDIMENTOS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Entende-se como coparticipação a parte da despesa que o beneficiário arcará quando da utilização do plano em consultas e procedimentos ambulatoriais, considerando os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para a remuneração dos prestadores de serviço.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.

Para o cálculo do valor de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais e demais procedimentos, admitido nesta licitação, considerou-se o percentual cobrado de mercado, não classificando grau de complexidade, mas limitando teto de cobrança mensal, ficando estabelecido da seguinte forma como segue:

CO-PARTICIPAÇÃO DE 20% SOBRE CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS, TAXADOS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) COM TETO MÁXIMO DE COBRANÇA DE R\$ 120,00/VIDA (CENTO E VINTE REAIS) POR FATURA, VALOR EXCEDENTE NÃO SERÁ COBRADO.

FICAM ISENTOS DE COPARTICIPAÇÃO

-QUIMIOTERAPIAS

-HEMODIÁLISES E OUROS TRATAMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

-UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)

-OPME(ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)

- EM CASO DE EPIDEMIA E PANDEMIA SEGUE ORIENTAÇÕES DA ANS.

A coparticipação será devida pelos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, que realizarem, por si ou por seus dependentes, os respectivos procedimentos, sendo que será de responsabilidade desta AUTARQUIA o recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos e o consequente pagamento à empresa contratada através da emissão da Nota Fiscal.

Os valores de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais, demais procedimentos e do Plano Superior, não serão critério de julgamento, devendo, porém, todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

Nos casos de consultas médicas e /ou SADT, o servidor público municipal ativo ou inativo e seus dependentes, poderão utilizar toda a rede credenciada da CONTRATADA (sendo que a prestação destes serviços deverá ser em QUALQUER EQUIPAMENTO CREDENCIADO, e de preferência no município de Cravinhos/SP, sem restrições de local de atendimento, sempre mediante agendamento com hora marcada, sem que seja necessária a realização de consultas prévias de encaminhamento para a respectiva especialidade médica e / ou autorização específica, devendo a CONTRATADA fornecer a cada usuário do plano de saúde uma lista dos credenciados separados por especialidade, com os respectivos endereços completos e telefones (rede credenciada).

Nos casos de Internações Clínicas e Cirúrgicas, estes serviços (objeto desta Licitação), também deverão ser prestados em hospitais credenciados.

O objeto desta licitação abrange a cobertura para os procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências.

As exceções das coberturas do Plano de assistência à saúde objeto desta licitação são às estabelecidas no artigo 10 da Lei Federal nº. 9.656 de 03 de junho de 1998, nos inc. I a X.

Todas as despesas com a administração, controle e execução da prestação de todos os serviços para a perfeita e completa execução do objeto desta licitação correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Esta Autarquia Municipal disponibilizará no ato de assinatura do contrato, dados para Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes, com o escopo da CONTRATADA fornecer os Cartões de Identificação dos usuários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem o acréscimo de qualquer custo adicional.

Esta Autarquia Municipal entregará mensalmente à CONTRATADA, a relação contendo o nome dos servidores demitidos e contratados no mês em curso, para efeito de inclusão de benefício e retirada do Plano de Saúde.

A CONTRATADA é responsável em cadastrar, excluir ou aderir todos os beneficiários e seus dependentes, devendo emitir mensalmente a competente nota fiscal / fatura com a relação dos conveniados para efeito de recebimento pelos serviços prestados.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas instalações e por funcionários da CONTRATADA ou por terceiros contratados para este fim, o que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.

13

A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, se apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.

A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta Administração, a seus servidores ou a terceiros, podendo ser descontado o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado dos pagamentos posteriores.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus funcionários, nos termos da legislação vigente.
2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (Individuais e Coletivos) aos seus funcionários, no mais perfeito estado de uso e conservação.
3. Efetuar exames periódicos em seus funcionários de acordo com o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme determina a legislação vigente, bem como, proceder à execução de todos os exames de saúde pertinentes.

4. Fazer seguro para os seus funcionários contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.
5. Manter seus funcionários em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, mantê-los treinados e devidamente orientados para a correta execução dos serviços.
6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
7. Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços.
9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados.
10. A Contratada se compromete a fornecer a 1ª via de cada carteira de identificação de usuário, gratuitamente.
11. Executar campanhas e ou exames periódicos.

XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará a Constituição Federal, o direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Municipal vigente e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

XII - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DATA: 28/07/2020



Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Razão Social: Associação da Santa Casa Saúde de Ribeirão Preto

Endereço: Avenida Saudade, nº 356 – Campos Eliseos – Ribeirão Preto/SP

CNPJ Nº: 10.935.483/0001-70

154,00

Ribeirão Preto , 27 de Julho de 2020

369,70

AO SASSOF

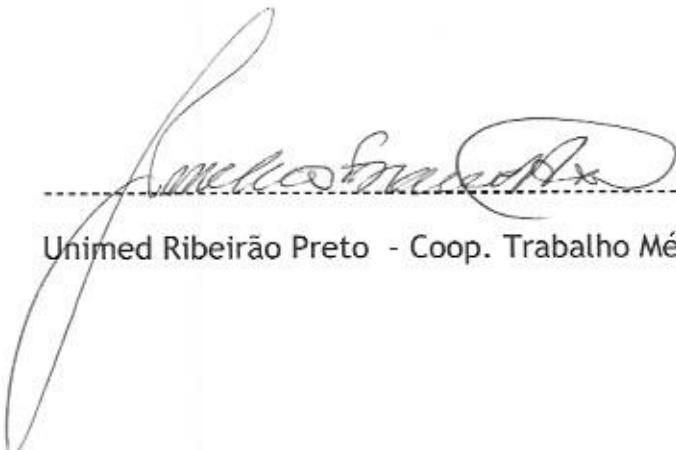
Att: Adriana Coelho - Superintendente

Prezados Senhores,

Segue orçamento para processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas,

Atenciosamente,


Unimed Ribeirão Preto - Coop. Trabalho Médico

28/Jul/2020 000001052 28/Jul/2020 000001052 SASSOF

ORÇAMENTO

I - DA JUSTIFICATIVA

Este processo de contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento médico, hospitalar com obstetria, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 9656 de 03 de junho de 1998 e suas alterações e da Lei Municipal vigente, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

II - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos das disposições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

III - DA QUANTIFICAÇÃO / VALOR TETO / ESPECIFICAÇÃO

Considerando-se como referência o mês de julho de 2020, fica estabelecida a quantificação a seguir delineada (ativos, inativos e dependentes):

SASSOF - ESTATÍSTICA POR IDADE (JUNHO/2017)	
POR IDADE - TODOS	
De 0 à 18 anos:	378
De 19 à 23 anos:	69
De 24 à 28 anos:	33



De 29 à 33 anos:	54
De 34 à 38 anos:	113
De 39 à 43 anos:	156
De 44 à 48 anos:	228
De 49 à 53 anos:	179
De 54 à 58 anos:	155
Maiores de 59 anos:	434
TOTAL:	1799

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

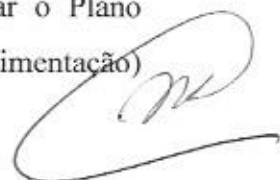
PLANO BÁSICO			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$ 164,00	R\$ 143.172,00	R\$ 1.718.064,00
PLANO SUPERIOR			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$ 229,00	R\$ 199.917,00	R\$ 2.399.004,00

Observação: Referidos valores estimados (Mensal e Anual) poderão oscilar em conformidade com o número dos servidores aderentes ao respectivo Plano de Saúde.

Considerando o disposto na Lei Municipal Vigente o pagamento do valor contratado no plano básico será realizado em conformidade com a dotação orçamentaria.

Obs.: A empresa contratada emitirá Nota Fiscal única para a Autarquia Municipal Publica SASSOF, a qual efetuará a quitação da respectiva fatura e se responsabilizará pelo recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos nas proporções definidas em Lei Municipal Vigente.

A empresa CONTRATADA deverá oferecer condições de Plano com acomodação diferenciada do Plano Básico, ou seja, deverá disponibilizar o Plano Superior (internação em apartamento individual com acompanhante – com alimentação)



aos servidores ativos e inativos que assim optarem, sendo que nesta hipótese, a diferença do valor entre o Plano Básico e o Superior, não poderá ser acima de 40% (quarenta por cento), será suportada apenas pelo servidor, conforme o formulário para a apresentação da proposta comercial constante no anexo III do Edital da respectiva licitação, considerando-se, porém, que o julgamento desta licitação contemplará apenas e tão somente a **proposta de preço ofertada pelo Plano Básico**.

IV - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável administrativa, civil, trabalhista e penalmente por todas as consequências provenientes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, se responsabilizando única e exclusivamente por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, a esta Administração Pública Municipal aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes e a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que sejam devidas em decorrência destes acontecimentos.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação tem o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (Empreitada por preço unitário) e o CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o de **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)**, considerando-se para este cálculo os valores propostos para os **Plano Básico Individual**.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados à CONTRATADA no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados, somente após a conferência da CONTRATANTE e aprovação.



VII - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VIII - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela dotação orçamentária indicada no Edital desta licitação.

500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão beneficiar-se do Plano de Saúde, como titulares, todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes, e, ainda, outros que vierem a ser considerados como tal, através de Lei Municipal.

Serão considerados dependentes dos servidores ativos e inativos desta Administração Pública Municipal:

- a) O cônjuge;
- b) O companheiro ou a companheira;



- c) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- d) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, maiores até completarem 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior;

NÃO PODERÁ SER IMPOSTA pela CONTRATADA qualquer tipo de CARÊNCIA na prestação dos serviços objeto desta licitação (consultas, internações, procedimentos, exames, cirurgias, partos, etc.), inclusive para doenças e lesões pré-existentes e atendimentos decorrentes de acidente de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências, aos usuários do respectivo Plano de Saúde (Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes assim considerados na data de celebração do respectivo Contrato Administrativo), e posteriormente àqueles que aderirem ao Plano até 30 dias contados da data de sua admissão e / ou da data que passarem a ser dependentes.

Para os dependentes legais a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias contados da data em que o referido dependente ganhou esta condição, para o respectivo cadastro e sua inclusão sem qualquer tipo de carência.

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, REMOÇÃO PARA CRAVINHOS OU REGIÃO, CONSTARÁ DE REMOÇÃO AÉREO



TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO EM QUE ESTIVER LOCALIZADO.

QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/E OU REGIÃO.

OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DEVERÃO SER ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS HOSPITAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE.

CONSULTAS ELETIVAS:

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM.

EXAMES LABORATORIAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.

INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.

Cirurgia videolaparoscopia.

Neurorirurgias.

Cirurgias de próteses ortopédicas.

Implante de marcapasso.

UTI neonatal.

Hemodiálise.



Transplantes.

PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUARIOS QUE INTERESSAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

A CONTRATADA na execução do objeto desta licitação deverá assegurar à prestação de todos os serviços previstos na Lei Federal nº. 9.656/98 e suas alterações, nas resoluções e regulamentos da ANS e nas demais normas pertinentes, devendo obedecer às seguintes disposições:

INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico – acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

CONSULTAS MÉDICAS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

EXAMES E OUTROS

PROCEDIMENTOS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Entende-se como coparticipação a parte da despesa que o beneficiário arcará quando da utilização do plano em consultas e procedimentos ambulatoriais, considerando os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para a remuneração dos prestadores de serviço.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.



24

Para o cálculo do valor de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais e demais procedimentos, admitido nesta licitação, considerou-se o percentual cobrado de mercado, não classificando grau de complexidade, mas limitando teto de cobrança mensal, ficando estabelecido da seguinte forma como segue:

CO-PARTICIPAÇÃO DE 20% SOBRE CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS, TAXADOS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) COM TETO MÁXIMO DE COBRANÇA DE R\$ 120,00/VIDA (CENTO E VINTE REAIS) POR FATURA, VALOR EXCEDENTE NÃO SERÁ COBRADO.

FICAM ISENTOS DE COPARTICIPAÇÃO

-QUIMIOTERAPIAS

-HEMODIÁLISES E OUROS TRATAMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

-UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)

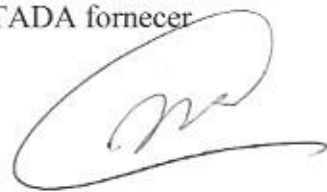
-OPME(ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)

- EM CASO DE EPIDEMIA E PANDEMIA SEGUE ORIENTAÇÕES DA ANS.

A coparticipação será devida pelos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, que realizarem, por si ou por seus dependentes, os respectivos procedimentos, sendo que será de responsabilidade desta AUTARQUIA o recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos e o consequente pagamento à empresa contratada através da emissão da Nota Fiscal.

Os valores de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais, demais procedimentos e do Plano Superior, não serão critério de julgamento, devendo, porém, todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

Nos casos de consultas médicas e /ou SADT, o servidor público municipal ativo ou inativo e seus dependentes, poderão utilizar toda a rede credenciada da CONTRATADA (sendo que a prestação destes serviços deverá ser em QUALQUER EQUIPAMENTO CREDENCIADO, e de preferência no município de Cravinhos/SP, sem restrições de local de atendimento, sempre mediante agendamento com hora marcada, sem que seja necessária a realização de consultas prévias de encaminhamento para a respectiva especialidade médica e / ou autorização específica, devendo a CONTRATADA fornecer



a cada usuário do plano de saúde uma lista dos credenciados separados por especialidade, com os respectivos endereços completos e telefones (rede credenciada).

Nos casos de Internações Clínicas e Cirúrgicas, estes serviços (objeto desta Licitação), também deverão ser prestados em hospitais credenciados.

O objeto desta licitação abrange a cobertura para os procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências.

As exceções das coberturas do Plano de assistência à saúde objeto desta licitação são às estabelecidas no artigo 10 da Lei Federal nº. 9.656 de 03 de junho de 1998, nos inc. I a X.

Todas as despesas com a administração, controle e execução da prestação de todos os serviços para a perfeita e completa execução do objeto desta licitação correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Esta Autarquia Municipal disponibilizará no ato de assinatura do contrato, dados para Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes, com o escopo da CONTRATADA fornecer os Cartões de Identificação dos usuários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem o acréscimo de qualquer custo adicional.

Esta Autarquia Municipal entregará mensalmente à CONTRATADA, a relação contendo o nome dos servidores demitidos e contratados no mês em curso, para efeito de inclusão de benefício e retirada do Plano de Saúde.

A CONTRATADA é responsável em cadastrar, excluir ou aderir todos os beneficiários e seus dependentes, devendo emitir mensalmente a competente nota fiscal / fatura com a relação dos conveniados para efeito de recebimento pelos serviços prestados.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas instalações e por funcionários da CONTRATADA ou por terceiros contratados para este fim, o que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, se apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.

A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta Administração, a seus servidores ou a terceiros, podendo ser descontado o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado dos pagamentos posteriores.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus funcionários, nos termos da legislação vigente.
2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (Individuais e Coletivos) aos seus funcionários, no mais perfeito estado de uso e conservação.
3. Efetuar exames periódicos em seus funcionários de acordo com o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme determina a legislação vigente, bem como, proceder à execução de todos os exames de saúde pertinentes.



4. Fazer seguro para os seus funcionários contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.
5. Manter seus funcionários em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, mantê-los treinados e devidamente orientados para a correta execução dos serviços.
6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
7. Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços.
9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados.
10. A Contratada se compromete a fornecer a 1ª via de cada carteira de identificação de usuário, gratuitamente.
11. Executar campanhas e ou exames periódicos.

XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará a Constituição Federal, o direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal vigente e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.



XII - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DATA: 27 de julho de 2020



Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Razão Social: Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa do Trabalho Médico

Endereço: Rua Lafaiete – 789 – Centro- Ribeirão Preto -SP

CNPJ N : 45.232.246/0001-27

Ribeirão Preto, 28 de Julho de 2020

AO SASSOF
Att: Adriana Coelho - Superintendente

Prezados Senhores,

Segue orçamento para processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas,

Atenciosamente,


Unimed Nordeste Paulista Federação Intrafederativa das Coop. Médicas

28/Jul/2020 000001057 28/Jul/2020 000001057 SASSOF

ORÇAMENTO

I - DA JUSTIFICATIVA

Este processo de contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento médico, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 9656 de 03 de junho de 1998 e suas alterações e da Lei Municipal vigente, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

II - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTARES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos das disposições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

III - DA QUANTIFICAÇÃO / VALOR TETO / ESPECIFICAÇÃO

Considerando-se como referência o mês de julho de 2020, fica estabelecida a quantificação a seguir delineada (ativos, inativos e dependentes):

SASSOF - ESTATÍSTICA POR IDADE (JUNHO/2017)	
POR IDADE - TODOS	
De 0 à 18 anos:	378
De 19 à 23 anos:	69
De 24 à 28 anos:	33

De 29 à 33 anos:	54
De 34 à 38 anos:	113
De 39 à 43 anos:	156
De 44 à 48 anos:	228
De 49 à 53 anos:	179
De 54 à 58 anos:	155
Maiores de 59 anos:	434
TOTAL:	1799

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

PLANO BÁSICO			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$ 165,15	R\$ 144.175,95	R\$ 1.730.111,40
PLANO SUPERIOR			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$ 230,52	R\$ 201.243,96	R\$ 2.414.927,52

Observação: Referidos valores estimados (Mensal e Anual) poderão oscilar em conformidade com o número dos servidores aderentes ao respectivo Plano de Saúde.

Considerando o disposto na Lei Municipal Vigente o pagamento do valor contratado no plano básico será realizado em conformidade com a dotação orçamentaria.

Obs.: A empresa contratada emitirá Nota Fiscal única para a Autarquia Municipal Publica SASSOF, a qual efetuará a quitação da respectiva fatura e se responsabilizará pelo recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos nas proporções definidas em Lei Municipal Vigente.

A empresa CONTRATADA deverá oferecer condições de Plano com acomodação diferenciada do Plano Básico, ou seja, deverá disponibilizar o Plano Superior (internação em apartamento individual com acompanhante – com alimentação)

aos servidores ativos e inativos que assim optarem, sendo que nesta hipótese, a diferença do valor entre o Plano Básico e o Superior, não poderá ser acima de 40% (quarenta por cento), será suportada apenas pelo servidor, conforme o formulário para a apresentação da proposta comercial constante no anexo III do Edital da respectiva licitação, considerando-se, porém, que o julgamento desta licitação contemplará apenas e tão somente a **proposta de preço ofertada pelo Plano Básico**.

IV - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável administrativa, civil, trabalhista e penalmente por todas as consequências provenientes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, se responsabilizando única e exclusivamente por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, a esta Administração Pública Municipal aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes e a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que sejam devidas em decorrência destes acontecimentos.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação tem o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (Empreitada por preço unitário) e o CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o de **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)**, considerando-se para este cálculo os valores propostos para os **Plano Básico Individual**.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados à CONTRATADA no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados, somente após a conferência da CONTRATANTE e aprovação.

VII - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VIII - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela dotação orçamentária indicada no Edital desta licitação.

500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão beneficiar-se do Plano de Saúde, como titulares, todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes, e, ainda, outros que vierem a ser considerados como tal, através de Lei Municipal.

Serão considerados dependentes dos servidores ativos e inativos desta Administração Pública Municipal:

- a) O cônjuge;
- b) O companheiro ou a companheira;

- c) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- d) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, maiores até completarem 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior;

NÃO PODERÁ SER IMPOSTA pela CONTRATADA qualquer tipo de CARÊNCIA na prestação dos serviços objeto desta licitação (consultas, internações, procedimentos, exames, cirurgias, partos, etc.), inclusive para doenças e lesões pré-existentes e atendimentos decorrentes de acidente de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências, aos usuários do respectivo Plano de Saúde (Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes assim considerados na data de celebração do respectivo Contrato Administrativo), e posteriormente àqueles que aderirem ao Plano até 30 dias contados da data de sua admissão e / ou da data que passarem a ser dependentes.

Para os dependentes legais a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias contados da data em que o referido dependente ganhou esta condição, para o respectivo cadastro e sua inclusão sem qualquer tipo de carência.

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, REMOÇÃO PARA CRAVINHOS OU REGIÃO, CONTA DE REMOÇÃO AÉREO

TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO EM QUE ESTIVER LOCALIZADO.

QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/E OU REGIÃO.

OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DEVERÃO SER ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS HOSPITAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE.

CONSULTAS ELETIVAS:

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM.

EXAMES LABORATORIAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.

INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.

Cirurgia videolaparoscopia.

Neurorirurgias.

Cirurgias de próteses ortopédicas.

Implante de marcapasso.

UTI neonatal.

Hemodiálise.

Transplantes.

PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUÁRIOS QUE INTERESSAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

A CONTRATADA na execução do objeto desta licitação deverá assegurar a prestação de todos os serviços previstos na Lei Federal nº. 9.656/98 e suas alterações, nas resoluções e regulamentos da ANS e nas demais normas pertinentes, devendo obedecer às seguintes disposições:

INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico – acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

CONSULTAS MÉDICAS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

EXAMES E OUTROS

PROCEDIMENTOS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Entende-se como coparticipação a parte da despesa que o beneficiário arcará quando da utilização do plano em consultas e procedimentos ambulatoriais, considerando os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para a remuneração dos prestadores de serviço.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.

Para o cálculo do valor de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais e demais procedimentos, admitido nesta licitação, considerou-se o percentual cobrado de mercado, não classificando grau de complexidade, mas limitando teto de cobrança mensal, ficando estabelecido da seguinte forma como segue:

CO-PARTICIPAÇÃO DE 20% SOBRE CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS, TAXADOS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) COM TETO MÁXIMO DE COBRANÇA DE R\$ 120,00/VIDA (CENTO E VINTE REAIS) POR FATURA, VALOR EXCEDENTE NÃO SERÁ COBRADO.

FICAM ISENTOS DE COPARTICIPAÇÃO

-QUIMIOTERAPIAS

-HEMODIÁLISES E OUROS TRATAMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

-UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)

-OPME(ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)

- EM CASO DE EPIDEMIA E PANDEMIA SEGUE ORIENTAÇÕES DA ANS.

A coparticipação será devida pelos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, que realizarem, por si ou por seus dependentes, os respectivos procedimentos, sendo que será de responsabilidade desta AUTARQUIA o recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos e o consequente pagamento à empresa contratada através da emissão da Nota Fiscal.

Os valores de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais, demais procedimentos e do Plano Superior, não serão critério de julgamento, devendo, porém, todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

Nos casos de consultas médicas e /ou SADT, o servidor público municipal ativo ou inativo e seus dependentes, poderão utilizar toda a rede credenciada da CONTRATADA (sendo que a prestação destes serviços deverá ser em QUALQUER EQUIPAMENTO CREDENCIADO, e de preferência no município de Cravinhos/SP, sem restrições de local de atendimento, sempre mediante agendamento com hora marcada, sem que seja necessária a realização de consultas prévias de encaminhamento para a respectiva especialidade médica e / ou autorização específica, devendo a CONTRATADA fornecer

a cada usuário do plano de saúde uma lista dos credenciados separados por especialidade, com os respectivos endereços completos e telefones (rede credenciada).

Nos casos de Internações Clínicas e Cirúrgicas, estes serviços (objeto desta Licitação), também deverão ser prestados em hospitais credenciados.

O objeto desta licitação abrange a cobertura para os procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências.

As exceções das coberturas do Plano de assistência à saúde objeto desta licitação são às estabelecidas no artigo 10 da Lei Federal nº. 9.656 de 03 de junho de 1998, nos inc. I a X.

Todas as despesas com a administração, controle e execução da prestação de todos os serviços para a perfeita e completa execução do objeto desta licitação correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Esta Autarquia Municipal disponibilizará no ato de assinatura do contrato, dados para Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes, com o escopo da CONTRATADA fornecer os Cartões de Identificação dos usuários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem o acréscimo de qualquer custo adicional.

Esta Autarquia Municipal entregará mensalmente à CONTRATADA, a relação contendo o nome dos servidores demitidos e contratados no mês em curso, para efeito de inclusão de benefício e retirada do Plano de Saúde.

A CONTRATADA é responsável em cadastrar, excluir ou aderir todos os beneficiários e seus dependentes, devendo emitir mensalmente a competente nota fiscal / fatura com a relação dos conveniados para efeito de recebimento pelos serviços prestados.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas instalações e por funcionários da CONTRATADA ou por terceiros contratados para este fim, o que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, se apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.

A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta Administração, a seus servidores ou a terceiros, podendo ser descontado o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado dos pagamentos posteriores.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus funcionários, nos termos da legislação vigente.
2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (Individuais e Coletivos) aos seus funcionários, no mais perfeito estado de uso e conservação.
3. Efetuar exames periódicos em seus funcionários de acordo com o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme determina a legislação vigente, bem como, proceder à execução de todos os exames de saúde pertinentes.

4. Fazer seguro para os seus funcionários contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.
5. Manter seus funcionários em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, mantê-los treinados e devidamente orientados para a correta execução dos serviços.
6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
7. Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços.
9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados.
10. A Contratada se compromete a fornecer a 1ª via de cada carteira de identificação de usuário, gratuitamente.
11. Executar campanhas e ou exames periódicos.

XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará a Constituição Federal, o direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal vigente e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

XII - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DATA: 28/07/2020



Dr. Nilson Ricardo Salomão

Razão Social :Unimed Nordeste Paulista – Federação Intrafederativa das Cooperativas
Médicas – ANS nº 32829-4

Endereço: Rua Antônio Moisés Saad, 1155 – Ribeirão Preto- SP. CEP: 14095-230

CNPJ N. 01.559.455/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2020

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, torna público que, no dia **12 (doze) DE AGOSTO DE 2020 (dois mil e vinte), ÀS 09h00min00seg. (nove horas)**, na sede deste Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”**, conforme as disposições deste Edital e de seus anexos.

Esta licitação será regida pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº. 9.656 de 03 de junho de 1998, pelas Resoluções e outras normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, pelo Código de Defesa do Consumidor, pelas Leis Municipais Vigentes, demais normas aplicáveis à espécie e pelas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Essa licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO DESTA PREGÃO PRESENCIAL

O presente Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta comercial para a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”, a fim de atender as necessidades deste Município, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, à qual poderá ser prorrogada com fulcro inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, dentre outros.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas operadoras de planos privados de assistência à saúde, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:



- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas e impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência; |
| ANEXO II | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; |
| ANEXO III | - Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de Apresentação da Proposta Comercial); |
| ANEXO IV | - Minuta do Contrato Administrativo; |
| ANEXO IV-A | - Termo de Ciência e Notificação; |
| ANEXO V | - Modelo Termo de Credenciamento; |
| ANEXO VI | - Declaração referente ao item 8.5.1; |
| ANEXO VII | - Valores máximos de coparticipação admitidos. |

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação orçamentária abaixo identificada e nos exercícios seguintes pela dotação orçamentária correspondente.

578.3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401. O.S.T.P.



5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. No dia e local e SOMENTE ATÉ O HORÁRIO, estipulados no preâmbulo, **deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

5.1.1. Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa, com indicação do nome, cargo e RG do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame licitatório, nos termos do disposto no item 9.2 deste Instrumento Convocatório e **JUNTAMENTE COM ESTA DEVERÁ SER APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE** para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o INSTRUMENTO de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme ANEXO V, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.1.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVAS, que desejarem, deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:



“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007) nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado por esta administração.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

5.1.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 atualizada caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente AUTENTICADA.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o envelope nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 09h00min00seg. (nove horas) DO DIA 12 (DOZE) DE AGOSTO DE 2020 (dois mil e vinte), separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ nº. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ nº. _____

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO III, deste Edital, e com base no Termo de Referência - ANEXO I e nos demais anexos do Edital, em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa com a devida identificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1. A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

Rua Corifeu de Azevedo Marques, 200 – Centro / Cravinhos-SP – CEP 14140-000



7.1.1. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e CNPJ da licitante;

7.1.2. NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL a que se refere à proposta comercial;

7.1.3. VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS MENSALIS e VALOR TOTAL, propostos para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame, observando-se as disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, em expressão monetária vigente no Brasil, devendo estar inclusos nos valores apresentados todos os valores incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução contratual, oriundas da prestação dos serviços contratados.

7.1.3.1. Para efeito de adjudicação do objeto licitado ao vencedor e celebração do respectivo contrato administrativo, NÃO serão aceitos por esta Administração Pública Municipal valores superiores a: **PLANO BÁSICO INDIVIDUAL – R\$ 164,70** (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

7.1.4. Deverão ser apresentados também os valores para o **PLANO SUPERIOR** (Internação em apartamento individual com acompanhante), que poderá ser contratado pelos servidores municipais que tiverem interesse, em conformidade com as disposições do respectivo edital e seus anexos.

7.1.4.1. Estes valores NÃO serão considerados para fins de julgamento do presente certame, ou seja, será vencedor o licitante que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)**.

7.1.4.2. Os valores do Plano Superior não poderão ser superiores a 40% (quarenta por cento) dos valores do Plano Básico, sendo que se algum proponente apresentar preços superiores a este percentual, os mesmos serão adequados por esta Administração para efeito de contratação.

7.1.5. VALORES DE COPARTICIPAÇÃO: A proposta deverá apresentar também os valores de coparticipação praticados pela empresa, não podendo ser superiores aos valores máximos especificados no Anexo VII, fruto da análise dessa municipalidade considerando o plano de saúde em vigência e pesquisa de mercado.



7.1.6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7.1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados à CONTRATADA no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados multiplicado pelo total de planos existentes no mês anterior à efetivação do pagamento (conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE), sendo que o pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação pelo Departamento competente deste Município, através de seu titular.

7.1.8. PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.1.9. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa proponente disponibilizará todas as instalações, aparelhamento e pessoal técnico, indispensáveis para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a celebração do contrato administrativo.

7.1.10. DECLARAÇÃO constando que nos preços apresentados, já estão inclusas toda incidência de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e



encargos legais dos funcionários da CONTRATADA), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da proponente, os gastos com as suas instalações, aparelhamento, pessoal técnico especializado, manutenções em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, objeto deste pregão presencial, para atender as necessidades deste Município.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos e encargos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação do serviço objeto desta licitação, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.3. Quaisquer tributos, custos e de despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços apresentados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. A proposta deverá conter oferta objetiva e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – Documentos para Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório.

8.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA através da apresentação de:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo as contribuições sociais;**

8.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

8.2.3.3. Certidão de Regularidade Municipal, expedida pelo município sede da licitante.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.



OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, através da apresentação de:

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento) ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.3. Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando um valor de contrato inicial para 12 meses.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação de:

8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto desta licitação.



8.4.1.2. Entende-se por pertinentes e compatíveis em características os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contenham a mesma função do objeto desta licitação.

8.4.1.3. Entende-se por pertinentes e compatíveis em quantidade os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto compatível com o desta licitação englobando a quantidade mínima de 437 (quatrocentos e trinta e sete) vidas, conforme disposição constante da Súmula 24 do TCE.

8.4.1.4. A comprovação da exigência deste item do Edital deverá ser efetuada através de atestado (s), em nome da empresa licitante.

8.4.1.5. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo assim consideradas aquelas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.4.2. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, devendo conter:

8.4.2.1. Quando da indicação das instalações e do aparelhamento, o licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Hospital de Alta Complexidade e 01 (uma) Maternidade, sendo que os mesmos deverão estar localizados num município distante num raio de no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) em relação a este município de Cravinhos / SP.

8.4.2.2. As empresas licitantes, além do seu próprio corpo clínico e estrutura própria, deverão apresentar / indicar os seus médicos credenciados em todas as especialidades médicas com cobertura pelos planos de saúde e rol de procedimentos da ANS, e os serviços complementares credenciados, que serão utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo que neste caso deverá ser apresentada uma relação separada por especialidade médica e por tipo de serviço complementar.

8.4.2.3. As empresas licitantes deverão oferecer ainda cobertura de :

- a) remissão de 3(tres) anos para os familiares dos servidores falecidos, com as mesmas coberturas do contrato licitado;
- b) Remoção aeromédica em território nacional;
- c) Cobertura de urgências e emergências médicas para beneficiários em trânsito em todos os estados de Federação;



8.4.3. Comprovante de registro junto a Agência Nacional de Saúde – ANS.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

8.5.1. **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que (conforme Anexo VI deste Edital):

- a) caso se sagre vencedor do certame apresentará Cópia da Licença de Funcionamento (Alvará) expedida pela autoridade do local da sede da empresa licitante.
- b) caso se sagre vencedor do certame apresentará o Registro ou Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina.
- c) tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- d) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- f) assume integral e irrestrita responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais vigentes;
- g) atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- h) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;



i) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

j) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.6. Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

8.7. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas.

8.8. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.9. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.10. Qualquer certidão de débitos exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.11. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



9.1. No dia e no local e **SOMENTE ATÉ O HORÁRIO**, designados neste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

9.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a declaração de que trata o item 5.1.5. deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123 / 2006.

9.1.3. Em envelopes devidamente fechados e identificados na forma deste Edital, a documentação exigida para Proposta Comercial (envelope nº 1) e para Habilitação (envelope nº 2).

9.1.4. Termo de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, ou INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital ou a sua entrega em desatendimento ao estabelecido, implicará no não recebimento, por parte do Presidente da Comissão de Licitação, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Presidente da Comissão de Licitação concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação promoverá a abertura



dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)**.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" de todas as licitantes.

10.2.2. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Presidente da Comissão de Licitação classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor total, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da Comissão de Licitação classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 03 (três), será considerado a de menor valor total, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Presidente da Comissão de Licitação convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de R\$ 1,00 (um real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado.

10.2.8. Caso não sejam realizados mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor mensal (individual).

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Licitação, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e



valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS", deste Edital.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão de Licitação examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade, e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.11 e 10.2.12, o Presidente da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12.1., deste Edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de quaisquer natureza, não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3. A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da licitante.



10.3.4. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme exigido neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.5. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Presidente da Comissão de Licitação, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo, a respectiva licitante, declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

10.3.7. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará às licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Presidente da Comissão de Licitação, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



10.3.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Presidente da Comissão de Licitação, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

10.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.4.2. O empate mencionado no “caput” deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2. poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que



porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Presidente da Comissão de Licitação, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



12.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, ou do valor estimado desta contratação.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.3. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

12.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



13.1. São CONDIÇÕES para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, devendo ser satisfeitas antes da sua respectiva celebração:

13.1.1. Apresentação da Cópia da Licença de Funcionamento (Alvará) expedida pela autoridade do local de sua sede.

13.1.2. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina.

13.1.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.1.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A celebração do Contrato será formalizada entre este Município de Cravinhos / SP e a licitante vencedora, regendo-se da seguinte forma:

14.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.1. Concluído este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o licitante vencedor deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame Licitatório, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO VI desta licitação

14.1.1.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo IV-A deste Edital.



14.1.2. Será possível o pedido de prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, desde que, formulada no curso do prazo inicial e, seja demonstrado um justo motivo com a fundamentação adequada, estando condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.1.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este Município de Cravinhos poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições.

14.1.4. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Cravinhos, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Edital.

14.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

14.2.2. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

14.2.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

14.2.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e no Instrumento de Contrato Administrativo.

14.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.3.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a respectiva licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e



informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

14.3.2. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da CONTRATANTE, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.3.3. São de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução dos serviços objeto desta licitação.

14.4. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.4.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no respectivo Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.5. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EXECUTADOS E DE SUA FISCALIZAÇÃO

14.5.1. A fiscalização, aceitação e rejeição, pela CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA e suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do Contrato Administrativo e na Lei que rege a matéria.

14.6. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.6.1. Os serviços contratados poderão ter seus preços reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo IPC/Saúde da FIPE, ou outro indexador que vier substituí-lo, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

14.6.2. Os preços pactuados poderão ser adequados com a elevação ou a redução dos seus respectivos valores, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais, obedecendo à metodologia a seguir:

I. Independentemente de solicitação da empresa, o Município de Cravinhos poderá, a qualquer tempo, rever os preços pactuados, em decorrência de eventual redução



daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município, convocar a licitante para estabelecer o novo valor.

II. Os preços pactuados poderão ser majorados pela administração, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como preços dos insumos, planilha de composição de custos, notas fiscais, matérias-primas, sinistralidade, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços de mercado.

III. Os novos preços somente serão válidos após a sua autorização, emanada do Prefeito Municipal, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**, para efeitos de pagamento pela execução contratual realizados entre a data de tal pedido e a data da autorização, ou no momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/ 93 e suas alterações.

15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12. O prazo para qualquer interessado solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com a legislação vigente.

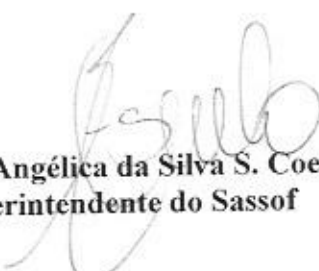
15.13.. Eventuais impugnações deverão ser entregues na sede do SASSOF, localizada a Rua Corifeu de Azevedo Marques, 200, mediante protocolo, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).



15.14. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site www.cravinhos.sp.gov.br, diretamente na sede deste órgão licitante ou solicitado através do e-mail sassof@cravinhos.sp.gov.br.

15.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cravinhos / SP, 29 de julho de 2020.


Adriana Angélica da Silva S. Coelho
Superintendente do Sassof



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto Legislação Municipal vigente, na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Constituição Federal Pátria e demais normas pertinentes.

I - DA JUSTIFICATIVA

Este processo de contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento médico, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 9656 de 03 de junho de 1998 e suas alterações e da Lei Municipal vigente, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

II - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos das disposições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

III - DA QUANTIFICAÇÃO / VALOR TETO / ESPECIFICAÇÃO



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF**
CNPJ: 72.919.665/0001-04

74

Considerando-se como referência o mês de julho / 2020, fica estabelecida a quantificação a seguir delineada (ativos, inativos e dependentes):

SASSOF - ESTATÍSTICA POR IDADE (JULHO/2020)	
POR IDADE - TODOS	
De 0 à 18 anos:	378
De 19 à 23 anos:	69
De 24 à 28 anos:	33
De 29 à 33 anos:	54
De 34 à 38 anos:	113
De 39 à 43 anos:	156
De 44 à 48 anos:	228
De 49 à 53 anos:	179
De 54 à 58 anos:	155
Maiores de 59 anos:	434
TOTAL:	1799

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

PLANO BÁSICO			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$	R\$	R\$
PLANO SUPERIOR			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
873	R\$	R\$	R\$

Observação: Referidos valores estimados (Mensal e Anual) poderão oscilar em conformidade com o número dos servidores aderentes ao respectivo Plano de Saúde.

Considerando o disposto na Lei Municipal Vigente o pagamento do valor contratado no plano básico será realizado em conformidade com a dotação orçamentária.



Obs.: A empresa contratada emitirá Nota Fiscal única para a Autarquia Municipal Publica SASSOF, a qual efetuará a quitação da respectiva fatura e se responsabilizará pelo recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos nas proporções definidas em Lei Municipal Vigente.

A empresa CONTRATADA deverá oferecer condições de Plano com acomodação diferenciada do Plano Básico, ou seja, deverá disponibilizar o Plano Superior (internação em apartamento individual com acompanhante – com alimentação) aos servidores ativos e inativos que assim optarem, sendo que nesta hipótese, a diferença do valor entre o Plano Básico e o Superior, não poderá ser acima de 40% (quarenta por cento), será suportada apenas pelo servidor, conforme o formulário para a apresentação da proposta comercial constante no anexo III do Edital da respectiva licitação, considerando-se, porém, que o julgamento desta licitação contemplará apenas e tão somente a **proposta de preço ofertada pelo Plano Básico**.

IV - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável administrativa, civil, trabalhista e penalmente por todas as consequências provenientes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, se responsabilizando única e exclusivamente por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, a esta Administração Pública Municipal aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes e a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que sejam devidas em decorrência destes acontecimentos.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação tem o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (Empreitada por preço unitário) e o CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o de **MENOR VALOR TOTAL**



MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL), considerando-se para este cálculo os valores propostos para os **Plano Básico Individual**.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados à **CONTRATADA** no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados, somente após a conferência da **CONTRATANTE** e aprovação.

VII - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VIII - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela dotação orçamentária indicada no Edital desta licitação.

578.3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401



X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão beneficiar-se do Plano de Saúde, como titulares, todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes, e, ainda, outros que vierem a ser considerados como tal, através de Lei Municipal.

Serão considerados dependentes dos servidores ativos e inativos desta Administração Pública Municipal:

- a) O cônjuge;
- b) O companheiro ou a companheira;
- c) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- d) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, maiores até completarem 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior;

NÃO PODERÁ SER IMPOSTA pela CONTRATADA qualquer tipo de CARÊNCIA na prestação dos serviços objeto desta licitação (consultas, internações, procedimentos, exames, cirurgias, partos, etc.), inclusive para doenças e lesões pré-existentes e atendimentos decorrentes de acidente de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências, aos usuários do respectivo Plano de Saúde (Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes assim considerados na data de celebração do respectivo Contrato Administrativo), e posteriormente àqueles que aderirem ao Plano até 30 dias contados da data de sua admissão e / ou da data que passarem a ser dependentes.



Para os dependentes legais a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias contados da data em que o referido dependente ganhou esta condição, para o respectivo cadastro e sua inclusão sem qualquer tipo de carência.

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, REMOÇÃO PARA CRAVINHOS OU REGIÃO, CONTARÁ DE REMOÇÃO AÉREO TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO EM QUE ESTIVER LOCALIZADO.

QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/E OU REGIÃO.

OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DEVERÃO SER ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS HOSPITAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE.

CONSULTAS ELETIVAS:

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM.

EXAMES LABORATORIAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.



INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.
Cirurgia videolaparoscopia.
Neurorirurgias.
Cirurgias de próteses ortopédicas.
Implante de marcapasso.
UTI neonatal.
Hemodiálise.
Transplantes.

PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUÁRIOS QUE INTERESAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

A CONTRATADA na execução do objeto desta licitação deverá assegurar a prestação de todos os serviços previstos na Lei Federal nº. 9.656/98 e suas alterações, nas resoluções e regulamentos da ANS e nas demais normas pertinentes, devendo obedecer às seguintes disposições:



INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico – acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

CONSULTAS MÉDICAS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

EXAMES E OUTROS

PROCEDIMENTOS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Entende-se como coparticipação a parte da despesa que o beneficiário arcará quando da utilização do plano em consultas e procedimentos ambulatoriais, considerando os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para a remuneração dos prestadores de serviço.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.

Para o cálculo do valor de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais e demais procedimentos, admitido nesta licitação, considerou-se o percentual cobrado de mercado, não classificando grau de complexidade, mas limitando teto de cobrança mensal, ficando estabelecido da seguinte forma como segue:

CO-PARTICIPAÇÃO DE 20% SOBRE CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAXADOS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) COM TETO MÁXIMO DE COBRANÇA DE R\$ 120,00/VIDA (CENTO E VINTE REAIS) POR FATURA, VALOR EXCEDENTE NÃO SERÁ COBRADO.

FICAM ISENTOS DE COPARTICIPAÇÃO

-QUIMIOTERAPIAS

-HEMODIÁLISES E OUTROS TRATAMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

-UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)



-OPME(ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)

- EM CASO DE EPIDEMIA E PANDEMIA SEGUE ORIENTAÇÕES DA ANS.

A coparticipação será devida pelos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, que realizarem, por si ou por seus dependentes, os respectivos procedimentos, sendo que será de responsabilidade desta AUTARQUIA o recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos e o consequente pagamento à empresa contratada através da emissão da Nota Fiscal.

Os valores de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais, demais procedimentos e do Plano Superior, não serão critério de julgamento, devendo, porém, todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

Nos casos de consultas médicas e /ou SADT, o servidor público municipal ativo ou inativo e seus dependentes, poderão utilizar toda a rede credenciada da CONTRATADA (sendo que a prestação destes serviços deverá ser em QUALQUER EQUIPAMENTO CREDENCIADO, e de preferência no município de Cravinhos/SP, sem restrições de local de atendimento, sempre mediante agendamento com hora marcada, sem que seja necessária a realização de consultas prévias de encaminhamento para a respectiva especialidade médica e / ou autorização específica, devendo a CONTRATADA fornecer a cada usuário do plano de saúde uma lista dos credenciados separados por especialidade, com os respectivos endereços completos e telefones (rede credenciada).

Nos casos de Internações Clínicas e Cirúrgicas, estes serviços (objeto desta Licitação), também deverão ser prestados em hospitais credenciados.

O objeto desta licitação abrange a cobertura para os procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

79

As exceções das coberturas do Plano de assistência à saúde objeto desta licitação são às estabelecidas no artigo 10 da Lei Federal nº. 9.656 de 03 de junho de 1998, nos inc. I a X.

Todas as despesas com a administração, controle e execução da prestação de todos os serviços para a perfeita e completa execução do objeto desta licitação correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Esta Autarquia Municipal disponibilizará no ato de assinatura do contrato, dados para Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes, com o escopo da CONTRATADA fornecer os Cartões de Identificação dos usuários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem o acréscimo de qualquer custo adicional.

Esta Autarquia Municipal entregará mensalmente à CONTRATADA, a relação contendo o nome dos servidores demitidos e contratados no mês em curso, para efeito de inclusão de benefício e retirada do Plano de Saúde.

A CONTRATADA é responsável em cadastrar, excluir ou aderir todos os beneficiários e seus dependentes, devendo emitir mensalmente a competente nota fiscal / fatura com a relação dos conveniados para efeito de recebimento pelos serviços prestados.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas instalações e por funcionários da CONTRATADA ou por terceiros contratados para este fim, o que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.



Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, se apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.

A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta Administração, a seus servidores ou a terceiros, podendo ser descontado o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado dos pagamentos posteriores.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus funcionários, nos termos da legislação vigente.
2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (Individuais e Coletivos) aos seus funcionários, no mais perfeito estado de uso e conservação.
3. Efetuar exames periódicos em seus funcionários de acordo com o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme determina a legislação vigente, bem como, proceder à execução de todos os exames de saúde pertinentes.
4. Fazer seguro para os seus funcionários contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.



5. Manter seus funcionários em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, mantê-los treinados e devidamente orientados para a correta execução dos serviços.
6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
7. Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços.
9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados.
10. A Contratada se compromete a fornecer a 1ª via de cada carteira de identificação de usuário, gratuitamente.
11. Executar campanhas e ou exames periódicos.

XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará a Constituição Federal, o direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal vigente e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

XII - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSO**
CNPJ: 72.919.665/0001-04

82

apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DATA:

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Razão Social: _____

Endereço _____

CNPJ N. _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2020

DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2020.

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____
com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº.
001 / 2020, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente
de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente de Comissão de
Licitação, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de
Habilitação, exigidos nesta licitação.



Serviço de Assistência Social dos Funcionários
Municipais de Decraúnhos-Sassó
CNPJ: 72.919.665/0001-04

84

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____
com sede na _____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA
COMERCIAL:

VALORES PARA O PLANO BÁSICO:

Plano	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
BÁSICO INDIVIDUAL	873		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (INDIVIDUAL)			R\$ 0,00

Plano	Valores Unitários
INDIVIDUAL SUPERIOR	

INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico: acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS –
Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Apresentamos também os valores para o Plano Superior (Internação em apartamento individual com acompanhante), que poderá ser contratado pelos servidores municipais que tiverem interesse, em conformidade com as disposições do respectivo edital.

DECLARO que esta empresa disponibilizará todas as instalações, aparelhamento e pessoal técnico, indispensáveis para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a celebração do contrato administrativo.



85

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOP
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

DECLARO que nos preços apresentados, já estão inclusas toda incidência de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e encargos legais dos funcionários da CONTRATADA), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da proponente, os gastos com as suas instalações, aparelhamento, pessoal técnico especializado, manutenções em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, objeto deste prego presencial, para atender as necessidades deste Município.

PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado todo 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados multiplicado pelo total de planos existentes no mês anterior à efetivação do pagamento (conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE), sendo que o pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação pelo Departamento competente deste Município, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2020
Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP: